**EDITAL Nº 011, de 21 de novembro de 2023**

A presidente do Colegiado do Curso de **Arquitetura e Urbanismo**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **1 (uma)** vaga de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de **ARQUITETURA E URBANISMO.**

1. **DOS CANDIDATOS**
   1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO**, mediante inscrição, os docentes:
2. da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de **Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, e nos Departamentos, que contribuem para a composição curricular do curso; e
3. que estejam ministrando aula no Curso de **Arquitetura e Urbanismo** no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.
   1. Estão impedidos de se candidatar os docentes:
4. que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
5. contratados como professor visitante ou substituto;
6. voluntários;
7. que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
8. afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.
9. **DAS INSCRIÇÕES**
   1. **Período: 23/11 a 29/11/2023.**
   2. Local: **[coarq@ufsj.edu.br](mailto:coarq@ufsj.edu.br)**
   3. Horário: 07h às 23h
   4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), de digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de **Arquitetura e Urbanismo**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
   5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um Colegiado de Curso.
10. **DOS ELEITORES**
    1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:
11. Lotados no Departamento de **Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de **Arquitetura e Urbanismo**;
12. Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de **Arquitetura e Urbanismo** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.
    1. Não terão direito a votar os docentes:
13. visitantes, substitutos ou voluntários;
14. afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 3.1.
15. **DA VOTAÇÃO**
    1. Data e horário: **06/12/2023 - 08h às 23h**
    2. Local: **eleicoes.ufsj.edu.br**
    3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
    4. A votação é secreta.
16. **DA APURAÇÃO**
    1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
    2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
    3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
17. de maior titulação;
18. mais antigo(a) na UFSJ;
19. de maior idade.
    1. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.
20. **DOS RECURSOS**
    1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
    2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.
21. **DO MANDATO**
    1. O mandato de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 21 de novembro de 2023.

**Profª. Drª. Luciana Bracarense Coimbra**

**Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo**